

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-CURU

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e nove na cidade de Pentecoste, no Auditório da COGERH, aconteceu a Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Curu (CBH-Curu) com o objetivo principal de discutir propostas de mudança para a Lei Estadual de Recursos Hídricos, a fim de encaminhar o resultado para a Secretaria dos Recursos Hídricos-SRH até o dia trinta de novembro do corrente ano. A Sra. Maria de Jesus Lopes de Oliveira, coordenadora do Núcleo de Gestão da COGERH-Pentecoste saudou os(as) participantes e iniciou a reunião expondo a seguinte pauta: abertura e informes; aprovação de propostas de modificações da Lei 11.996/92 (Lei Estadual de Recursos Hídricos); Discussão do Regimento Interno do CBH-Curu e Encaminhamentos. O presidente do Comitê, Sr. José do Egito, saudou o plenário e passou a palavra a Dra. Michele Mourão para conduzir o debate sobre as propostas de mudança na Lei de Recursos Hídricos. Ela informou que apresentaria em slide o Projeto de Lei - PL 6671-4 com alterações originadas no Comitê das Bacias Metropolitanas, posteriormente discutidas com o CBH-Baixo Jaguaribe, gerando uma versão final aprovada pelo mesmo. Esta versão foi parcialmente discutida com a Comissão de Estudos e Projetos deste Comitê da Bacia do Curu dia doze de novembro do corrente ano e naquele momento seria aprovada uma proposta por parte do Curu. Ela expôs o PL-6671 e o CBH-Curu fez suas propostas, gerando a versão final que se encontra em anexo a esta ata. Os principais pontos de esclarecimentos e discussões no plenário foram: 1) Inserção dos parágrafos segundo e terceiro no artigo quinto do PL; o terceiro diz que “§3º *O Poder Executivo promoverá a universalização da outorga para os usos considerados insignificantes, por ‘Ato Declaratório’, devendo ser considerado para este procedimento todos os usos*”. A Dra. Michele explicou que a idéia nesses dois parágrafos é que a COGERH tenha informação dos volumes de usos insignificantes, pois a outorga atualmente é complexa e ao se simplificar o processo através de ato declaratório facilita-se o controle pelo órgão gestor. Um membro do Comitê considerou a idéia muito relevante porque percebe que os usos de um e dois hectares estão sem controle. 2) Outro ponto foi sobre o artigo décimo terceiro, do qual a Dra. Michele disse que o PL original previa apenas lavrar penalidades para os infratores das normas de uso

32 de recursos hídricos, mas na discussão com o Baixo Jaguaribe surgiu proposta de definir
33 um valor mínimo e um valor máximo em UFIR para a penalidade de multa; o plenário
34 do CBH-Curu também concordou com esses valores. 3) Ainda no artigo décimo terceiro
35 se discutiu a inserção dos parágrafos quinto e sexto propondo prazo e instâncias de
36 defesa para os infratores, pois são garantias constitucionais que não se encontram
37 previstas na Lei vigente, conforme orientou a Dra. Michele. Houve uma pausa nas
38 discussões para a seguinte explicação: “a idéia da SRH-Secretaria dos Recursos
39 Hídricos é ouvir o que os Comitês esperam que seja alterado na Lei; o resultado dessa
40 escuta vai para a SRH e a mesma criará um Grupo de Trabalho (GT) para avaliar as
41 propostas de cada Comitê, compilando uma proposta geral que será enviada para a
42 Assembléia Legislativa do Ceará; o CBH-Baixo Jaguaribe nomeou uma pessoa para
43 acompanhar o trabalho do GT, a fim de saber o que a SRH levou em conta da proposta
44 apresentada”. 4) No artigo décimo quinto do PL continha: “Art. 15. *Ato do Chefe do*
45 *Poder Executivo **ratificará** o valor a ser cobrado pelo uso dos recursos hídricos*
46 *superficiais ou subterrâneos, segundo as peculiaridades das bacias hidrográficas, da*
47 *forma como vier a ser estabelecido pelos Comitês de Bacias e Sub-Bacias*
48 *Hidrográficas, mediante apreciação do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará -*
49 *CONERH, obedecidos os seguintes critérios (...)*”. O Sr. Sólton Mauro (CBH e
50 PETROBRAS) sugeriu substituir o termo *ratificará* por **homologará**. Não houve
51 nenhuma manifestação contra essa substituição, então a mesma foi acatada pelo
52 plenário. 5) No artigo 32º do PL, que trata da finalidade do CONERH em seu inciso
53 XIII está proposto: “XIII - criar, mediante portaria do presidente, após aprovação dos
54 demais membros do CONERH, câmaras técnicas para realização de trabalhos ou tarefas
55 especiais coordenadas pelo CARIRH, na forma do inciso V do art. 34, observando-se o
56 seguinte: a) as câmaras técnicas serão constituídas por técnicos de instituições estaduais
57 que compõem o SIGERH, cujas indicações serão feitas pelos seus respectivos dirigentes
58 e/ou por profissionais com experiência devidamente comprovada, podendo ser
59 remunerados, em razão do desempenho dessas atividades, com a gratificação prevista
60 no art. 132, IV da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, ou outra que vier a substituí-la
61 tratando da mesma matéria; **(Proposta 1)** ou a) as câmaras técnicas serão constituídas
62 por técnicos de instituições estaduais, **federais, representante dos comitês e**
63 **Organizações Não Governamentais/ONG** que compõem o SIGERH, cujas indicações
64 serão feitas pelos seus respectivos dirigentes e/ou por profissionais com experiência
65 devidamente comprovada, sem remuneração para tal atividade; **(Proposta 2)**. O

66 plenário discutiu e surgiram duas propostas: **Primeira**: continuar ressaltando as ONG,
67 mas manter todo o conteúdo do item “a” da proposta número um; **Segunda**: que o item
68 “a” tenha a seguinte redação ressaltando a sociedade civil: “a) as câmaras técnicas
69 serão constituídas por técnicos de instituições estaduais, federais, representante dos
70 comitês e **da sociedade civil** que compõem o SIGERH, cujas indicações serão feitas
71 pelos seus respectivos dirigentes e/ou por profissionais com experiência devidamente
72 comprovada, sem remuneração para tal atividade”; Houve uma votação e apenas uma
73 pessoa votou na primeira proposta; a segunda proposta foi aceita pelos demais. 6) Na
74 seção IV - Das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, artigo 44º, parágrafo segundo,
75 o PL propunha: “§ 2º. Em regiões ou bacias hidrográficas de grande intensidade de uso
76 ou poluição das águas e em áreas em que se realizem obras e serviços de infraestrutura
77 hidráulica, o Estado apoiará a organização de associações de usuários como entidades
78 auxiliares na gestão dos recursos hídricos ou na implantação, operação e manutenção
79 de obras e serviços, com atribuições a serem estabelecidas em regulamento”. O
80 plenário do CBH-Curu aprovou: “§ 2º. Em regiões ou bacias hidrográficas de grande
81 intensidade de uso ou poluição das águas e em áreas em que se realizem obras e
82 serviços de infraestrutura hidráulica, o Estado apoiará a organização de associações
83 de usuários como entidades auxiliares na gestão dos recursos hídricos”; 7) a respeito
84 do artigo 47º do PL, foram discutidas duas considerações: **Proposta 1** (original do PL):
85 “Art. 47. Sem prejuízo da cobrança de outros licenciamentos ambientais estabelecidos
86 pela legislação pertinente, **a outorga de direito de uso** de recursos hídricos e de
87 execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica, a fiscalização e todos os atos
88 inerentes à sua obtenção serão objetos de cobrança por meio de emolumentos
89 administrativos, *de acordo com as tabelas baixadas por Instrução Normativa do órgão*
90 *gestor de recursos hídricos” e Proposta 2* (reflexão do Baixo Jaguaribe): “Art. 47. Sem
91 prejuízo da cobrança de outros licenciamentos ambientais estabelecidos pela legislação
92 pertinente, **a outorga de execução de obras** e/ou serviços de interferência hídrica e
93 todos os atos inerentes à sua obtenção serão objeto de cobrança por meio de
94 emolumentos administrativos, *de acordo com Lei específica, mediante prévia discussão*
95 *com os Comitês de Bacias e Sub-Bacias Hidrográficas”*. Ambas tratavam de
96 emolumentos administrativos relativos à solicitação de outorga, porém a primeira
97 estabelecendo que os valores seriam definidos por instrução Normativa do Órgão Gestor
98 e a segunda por Lei Específica discutida previamente com os Comitês. Sobre essas
99 propostas o Sr. Virgulino Filho (CBH e Associação Distrito Irrigação Curu-Paraipaba,

100 ADICP) perguntou à Dra. Michele se a outorga é obrigatória e ela respondeu que não;
101 então ele argumentou que se o usuário não é obrigado a tirar a outorga e se para isso
102 ainda tiver que pagar, o mesmo não se sentirá incentivado a requerê-la. A Dra. Michele
103 lembrou que diante de um pedido de outorga a COGERH tem que fazer uma visita ao
104 local, o que demanda serviço, transporte, técnico(a), diárias, porém esses custos já estão
105 inseridos na tarifa. O emolumento referido no capítulo VI irá para a SRH. O Sr.
106 Marcílio Caetano comentou que da forma como está escrito abre-se a possibilidade de
107 cobrança pela análise técnica. Ele esclareceu que não estava defendendo ou sendo
108 contrário, apenas estava mostrando as possibilidades que a inserção de uma das duas
109 propostas estava trazendo para o processo. Houve então a sugestão de retirar essas duas
110 propostas e inserir a seguinte: “**Capítulo VI - Da Gratuidade dos Serviços**
111 **Administrativos** - Art. 47. *Os serviços administrativos relativos ao requerimento e*
112 *tramitação da outorga de uso dos recursos hídricos realizados pelo órgão gestor dos*
113 *recursos hídricos serão gratuitos”*. O Sr. Dermeval Pedrosa (CBH e IBAMA)
114 argumentou que indo para a nova Lei os emolumentos serão legais, mas não serão
115 justos; entretanto o Comitê não vai fazer valer essa gratuidade, pois poderão achar uma
116 forma na Lei para implementar os emolumentos. A Sra. Michele explicou que se o
117 Comitê considera correto propor a gratuidade deve fazê-lo, mesmo com a possibilidade
118 de não ser aceita. O plenário acatou a proposta da gratuidade. Passou-se para a pauta do
119 Regimento Interno. A técnica Celineide Nascimento, COGERH-Pentecoste, distribuiu
120 cópia da intitulada “2ª Proposta de Mudança do Regimento Interno do CBH-Curu” com
121 as seguintes observações: “Esta proposta é resultante do seguinte processo: 1º) Duas
122 reuniões com a Comissão de Estudos e Projetos do Curu para estudo do Regimento em
123 vigor, que resultaram numa 1ª Proposta de Reformulação; 2º) Discussão da 1ª Proposta
124 com o Plenário do CBH, na reunião ordinária do 30/09/2009, pois não houve “maioria
125 absoluta” de membros p/aprovação, conforme Art. 12; parágrafo único do Regimento
126 em vigor. 3º) Todas as alterações sugeridas dia 30/9/09 foram formatadas neste
127 documento, que servirá como base para as próximas discussões até a “aprovação” da
128 versão final”. A COGERH fez a seguinte proposta para continuar o estudo do
129 Regimento: Cada integrante do CBH-Curu estudar individualmente o material ora
130 recebido; enviar considerações para a Secretaria Executiva até 30/11/2009; a Comissão
131 de Estudo reunir-se dia 02/12/09 e analisar o material recebido, compilando versão final
132 para aprovação dia 19 de janeiro de 2010, juntamente com a Eleição da Diretoria. Todos
133 receberam também cópia de um relatório de reunião técnica com a Gerência de Gestão

134 Participativa sobre o Regimento, contendo algumas sugestões ao debate. A proposta da
135 COGERH foi acatada. A técnica Celineide informou que há pouco havia recebido
136 telefonema da Sra. Zita Timbó (SRH) com os seguintes avisos: que a reunião do Grupo
137 de Articuladores seria dia 15 de dezembro e dia 16 a reunião do CONERH; que no dia
138 quinze uma pauta principal seria a apreciação do estudo de tarifa feito pelo GT da
139 Irrigação; que a formatação das sugestões de mudança da Lei poderia ser enviada a SRH
140 conforme o desejado por cada CBH, não havia formato padrão e que será criado um GT
141 para sistematizar as propostas, formado por técnicos jurídicos da SRH, COGERH e
142 SOHIDRA. O presidente do Comitê informou que o Edital de Eleição da Diretoria
143 estaria sendo lançado em breve pela Comissão Eleitoral e que teria um prazo até 05 de
144 dezembro para inscrições de chapas. Ele agradeceu a participação de todos (as) e
145 encerrou a reunião. Nada mais havendo a relatar eu, Celineide Nascimento, analista de
146 gestão dos recursos hídricos da COGERH, redigi e declaro encerrada esta ata.

147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166